



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

LEI Nº 1388/2005.

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED. 1920 DE
09/07/05 a 11/07/05
309
Procuradoria Jurídica do Município

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º -** Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel constituído pelo Lote Urbano R NS 1 setor NS, desmembrado do sistema viário do Núcleo Urbano de Alta Floresta, com total de área de 3.182,00 m² (três mil cento e oitenta e dois metros quadrados), com os limites e confrontações constantes do Mapa e Memorial Descritivo em anexo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, pelo lote LE-141 de Propriedade da INDECO, Integração Desenvolvimento e Colonização, LTDA, com limites e confrontações constantes em mapa descritivo que segue em anexo.
- Art. 2.º -** O bem a ser permutado sairá do sistema viário de Alta floresta e será destinado a INDECO, enquanto que o lote LE-141, se tornará um bem Público Municipal.
- Art. 3.º -** Os permutantes deverão no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, lavrar a escritura pública da presente permuta.
- Art. 4.º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 5.º -** Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 06 de julho de 2005.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal